

Lei nº 328/2024,

Chapada da Natividade, 27 de junho de 2024.

"SÚMULA: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ELIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, aprovou e eu, com base no artigo 31, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município e artigo 21 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no artigo 29, inciso V da Constituição Federal do Brasil, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, para a gestão de 1º de janeiro de 2.025 ao dia 31 de dezembro de 2.028, será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, para a gestão de 1º de janeiro de 2.025 ao dia 31 de dezembro de 2.028, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

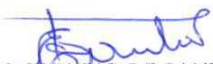
Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, para a gestão de 1º de janeiro de 2.025 ao dia 31 de dezembro de 2.028, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Élio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal